



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI N.º 3.477 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR RECURSOS
FINANCEIROS AO CISLAGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal** de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta e eu **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Muzambinho/MG autorizado a repassar recursos financeiros ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos DO Sul de Minas.

Art. 2º Os valores a serem repassados serão aqueles contados na LOA (Lei Orçamentária Anual) e poderão ser suplementadas por Decreto, até o limite autorizado por Lei.

Art. 3º Os valores que se referem esta Lei serão adicionados ao repasse mensal que o município destina ao Consórcio de acordo com a Lei Municipal 3.195, de 07 de Dezembro de 2010, terão como objetivos a otimização e viabilidade dos serviços de Saúde como forma de suprir a grande demanda existente.

Art. 4º Este recurso será adquirido em orçamentos futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 01 de Setembro de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávo Paoliello
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 01 / 09 / 2017

Marcos Donizetti de Almeida
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento